LEI Nº. 1.014/2022 **TRAIRI, CE, 27 DE JUNHO DE 2022.**

INSTITUI O "SISPROT – SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DE TRAIRI", AUTORIZA PLANO DE APLICAÇÃO DE PRECATÓRIOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ, CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído, no âmbito do Município de Trairi, o ***SISPROT – SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DE TRAIRI*** – destinado ao fortalecimento das áreas sociais do Município, mediante a construção de equipamentos públicos que contemplem os segmentos da Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 2° - O ***SISPROT*** será efetivado através da construção do seguinte acervo imobiliário:

OBRA	OBJETIVOS
1. COMPLEXO ADMINISTRATIVO UNIFICADO DAS POLÍTICAS SOCIAIS	Concentrar o atendimento das Secretarias da Educação, Saúde e Assistência Social em um mesmo espaço, a fim de facilitar o atendimento do cidadão mais fragilizado, impor celeridade e respostas rápidas para a população carente.
2. CENTRO ESPORTIVO E SOCIAL DE TRAIRI – CEST	Oferecer à população uma estrutura poliesportiva moderna, que possibilite incentivo à prática de esporte e lazer, garantindo hábitos saudáveis e também prevenindo situações de doença física e psicológica, sobretudo aos moradores dos bairros periféricos de Trairi.
3. PRIMEIRA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DE TRAIRI	Além de aulas das matérias tradicionais, garantir rotina segura para a criança; melhora no desempenho escolar graças às atividades de reforço; tranquilidade para os pais trabalharem durante o dia; acompanhamento pedagógico para o aluno nos deveres de casa; refeições realizadas no ambiente escolar; diversas opções de atividades extracurriculares, incluindo esporte, dança, música, teatro, culinária, idiomas e artes; desenvolvimento da autonomia na criança; maior convívio com crianças da mesma faixa etária.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI
RECEBIDO EM: 01/07/22
ASS:

RECEBI EM 01/07/2022

4. CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	Organizar a rede de serviços de saúde mental de seu território; prestar atendimento em regime de atenção diária; gerenciar os projetos terapêuticos oferecendo cuidado clínico eficiente e personalizado; promover a inserção social dos usuários através de ações intersetoriais que envolvam educação, trabalho, esporte, cultura e lazer, montando estratégias conjuntas de enfrentamento dos problemas.
5. 02 CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CANAÃ E SERRINHA)	Modernizar a unidade pública da Assistência Social para oferecer atendimentos individualizados (ou em grupos) a indivíduos e famílias, visando encaminhá-los para acesso a serviços socioassistenciais e demais políticas públicas; inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais; acessar benefícios eventuais ou o Benefício de Prestação Continuada (BPC); tirar dúvidas sobre direitos e como conseguir acessá-los.
6. CASA DOS CONSELHOS	Congregar todos os conselhos municipais em único espaço, visando o fortalecimento da participação da população no processo de controle social, tendo em vista que através dela são realizadas atividades como: programação de ações de capacitação dos conselheiros por intermédio de treinamentos, palestras, fóruns e cursos, visando à construção de canais de diálogo e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e decisão, e devem incluir nos seus orçamentos recursos financeiros aos mesmos. Será um ambiente democrático aberto a todas as pessoas da Sociedade Civil e Poder Público, com o fortalecimento dos seus serviços apresentados às comunidades, onde todos os conselheiros poderão se reunir mensalmente para sugerir ideias, projetos que ajudarão na execução das ações voltadas para o bem comum da população previsto na Constituição Federal. Serviços Prestados: Apoio administrativo aos Conselhos Municipais em relação a: Convocação e Pauta, Atas, Ofícios, Resoluções, Declarações, Comunicados, Encaminhamentos, Portarias e outros documentos; Apoio jurídico aos Conselhos Municipais em relação a: Eleição, Substituição de Membros, Ofícios, Processos; Guarda e controle da documentação dos Conselhos.

7. CENTRO ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS AUTISTAS	**O Centro Especializado em Reabilitação – CER** tem como objetivo promover a reabilitação de pessoas com deficiências, pessoas acidentadas que adquiriram sequelas decorrentes dos sinistros no trânsito e acidentes domésticos, fatos causadores de traumas físicos e outras deficiências em situação permanente ou transitória de perda de funcionalidade, situações que necessitam de tratamento permanente, além dos serviços especializados no atendimento de pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista- TEA, ações que proporcionarão a promoção da saúde e prevenção aos cidadãos trairienses, proporcionando-lhes melhorias na qualidade de vida, integração social e desenvolvimento das potencialidades através da reabilitação.

Art. 3° - As ações descritas no artigo 2º correrão às expensas dos Precatórios 321/2010 e 434/2011, oriundos do Tribunal Regional do Trabalho – TRT 7ª Região, cuja destinação é específica para referidos Projetos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, por Decreto, o *SISPROT – Sistema de Proteção Social de Trairi.*

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, CEARÁ, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2022.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Prefeito Municipal